



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Parecer n.º 86/2025.

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 006, de 24 de março de 2025

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

REPROVADO

Sala das Sessões

19/09/2025
REPROVADO

O Projeto de Lei Complementar nº 006, de 24 de março de 2025, que “Dispõe sobre a revogação do Anexo V e revogação dos artigos 24, §2º, 48, 121, §3º, 124, inciso IV, 129, 137, 139 todos da Lei nº 3.301 de 08 de agosto de 2024.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei Complementar nº 006, de 24 de março de 2025, que “Dispõe sobre a revogação do Anexo V e revogação dos artigos 24, §2º, 48, 121, §3º, 124, inciso IV, 129, 137, 139 todos da Lei nº 3.301 de 08 de agosto de 2024.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões; (...)

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo Municipal aponta inconsistências no Anexo V e dificuldades na aplicação da legislação, especialmente no que tange ao planejamento urbano e à análise de novos projetos.

O projeto também menciona que as alterações propostas serão complementadas por uma nova legislação específica, a ser enviada à Câmara Municipal, que tratará de forma detalhada questões como coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, retiradas e parcelamento do solo.

Foi realizada diligenciada pelo relator da CCJ ao Executivo para que comprovasse o cumprimento das etapas necessárias à alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento, conforme preceitua a Constituição Federal e o Estatuto das Cidades.

Após várias idas e vindas, e reuniões com os Engenheiros Civis e Comerciantes locais, uma delas realizada na Câmara Municipal de Cáceres no dia 10/04/2025, às 09:00h, no Gabinete da Presidência, chegou-se em um consenso: “Da necessidade de fazer a suspensão da eficácia dos dispositivos trazidos neste projeto de lei complementar, por 6 meses, prazo mais que suficiente para o cumprimento dos requisitos legais para propor alterações no Plano Diretor de Desenvolvimento.”

Agora do ponto de vista financeiro, a proposição apresenta esta regular, pois a proposição vem facilitar o desenvolvimento da cidade de Cáceres, com menos burocracia, em respeito aos princípios da eficiência.

Sob a ótica financeira, a medida apresenta **racionalidade econômica e orçamentária**, pois objetiva resguardar a viabilidade de empreendimentos no setor da construção civil — setor de reconhecida relevância para a economia local e ainda há possibilidade de **prejuízos diretos e indiretos** aos trabalhadores da construção civil e ao comércio local, caso as normas urbanísticas em vigor permaneçam inalteradas enquanto não forem adequadamente revistas.

Diante do exposto, o Relator, **Jerônimo Gonçalves - PL**, após análise minuciosa da documentação e dos fundamentos legais e financeiros, vota pela **aprovação** do Projeto de



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Lei Complementar nº 006, de 24 de março de 2025, considerando-o regular e em conformidade com a legislação vigente.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação e legalidade** do Projeto de Lei Complementar nº 006, de 24 de março de 2025 com a emenda apresentada.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2025.

Isaias Bézerra - (REPUBLICANOS)
PRESIDENTE

Jerônimo Gonçalves - PL
RELATOR

Cézare Pastorello - PT
MEMBRO